

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

712
up**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g. - Marca: FLORIANE

114 - Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. (Garrafa pet de 750 ml). - Marca: CASTELO

116 - Suco concentrado (abacaxi) Produtos fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, deverá conter 90% de polpa de fruta e 10 % água, embalagem de 1 lt - Marca: MAGUARY

158 - Massa para Lasanha, sêmola Pré-Cozida, direto ao forno. Embalagem Pacote de 200gr, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.

Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. - Marca: DONA BENTA

168 - Manteiga sem sal, de boa qualidade, apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 200g. - Marca: FRIMESA

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UNI	312,000	6,0700	R\$ 1.893,84
LT	90,000	12,8200	R\$ 1.153,80
PCT	30,000	5,6500	R\$ 169,50
UNI	252,000	12,8800	R\$ 3.245,76
Total fornecedor:			R\$91.413,75

MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA

32 - Chá mate tostado – Deverá ser constituído por folhas de erva mate tostado, com sabor e aroma natural. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de materiais terrosos ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem primária atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 250g, com rendimento mínimo de 15 litros. - Marca: MATTE LEAO

33 - Chá de erva cidreira, caixa com 10 gramas, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor aroma e sabor característicos, embalagem lacrada e intacta - Marca: MATTE LEAO

34 - Chá de camomila, caixa com 10 gramas, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor aroma e sabor característicos, embalagem lacrada e intacta - Marca: MATTE LEAO

36 - Chá de erva doce, caixa com 10 gramas livre de sujidades, parasitas e larvas cor aroma e sabor característicos embalagem lacrada e intacta - Marca: MATTE LEAO

41 - Cravo da Índia pacote com 40 gramas embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades e parasitas. - Marca: AZ ALIMENTOS

95 - Pó para pudim diet caixa com peso líquido 25gr. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. - Marca: LOWÇUCAR

120 - Achocolatado DIET- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Apresentando

CX	3.225,000	7,7000	R\$ 24.832,50
CX	85,000	2,4000	R\$ 204,00
CX	100,000	2,4000	R\$ 240,00
CX	115,000	2,4000	R\$ 276,00
PCT	34,000	4,5000	R\$ 153,00
CX	245,000	3,8000	R\$ 931,00
PCT	5,000	20,0000	R\$ 100,00

Jaguariaíva, 12/07/2022

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

712

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

aspecto de pó homogêneo, cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas, parasitos, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 200g. - Marca: STEVITA

128 - Semente de linhaça dourada triturada. Embalagem c/ 150g intacta contendo todas as informações nutricionais, data de fabricação e validade. - Marca: AZ ALIMENTOS

163 - Cacau, em pó, de 1ª qualidade - Apresentando aspecto de pó homogêneo, cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas, parasitos, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 1kg. - Marca: AZ ALIMENTOS

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

PCT	10,000	16,0000	R\$ 160,00
-----	--------	---------	------------

PCT	640,000	23,9000	R\$ 15.296,00
-----	---------	---------	---------------

Total fornecedor:			R\$42.192,50
--------------------------	--	--	--------------

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE

1 - Achocolatado - Em pó instantâneo. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel. Não devendo conter glúten. Apresentando aspecto de pó homogêneo, cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas, parasitos, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g. - Marca: APTY

PCT	1.500,000	6,2000	R\$ 9.300,00
-----	-----------	--------	--------------

8 - Adoçante, conteúdo líquido mínimo de 100ml, composto por sucralose, embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade - Marca: ADPCTL

UNI	78,000	5,6000	R\$ 436,80
-----	--------	--------	------------

12 - Arroz, agulhinha, longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas e parasitos. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem deverá ser de 5 kg. - Marca: NORTE SUL

PCT	3.000,000	16,9500	R\$ 50.850,00
-----	-----------	---------	---------------

13 - Arroz Integral, 1 kg embalagem de devera estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos - Marca: PECINNE

PCT	180,000	6,0000	R\$ 1.080,00
-----	---------	--------	--------------

14 - Amendoim in natura, sem casca, pacote de 500 gramas. - Marca: PINDUCA

PCT	40,000	10,3000	R\$ 412,00
-----	--------	---------	------------

16 - Bebida láctea sabor Morango apresentação saco polietileno, características adicionais com iogurte e polpa de frutas. (saquinho de 1 litro). Conter as demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, com registro no SIF/SIP - Marca: UNI BABY

LT	724,000	5,7500	R\$ 4.163,00
----	---------	--------	--------------

17 - Bolo pronto, sabor chocolate, embalado individualmente, pacote de 40g, bem fechados e intactos - Marca: RENATA

UNI	6.000,000	1,1500	R\$ 6.900,00
-----	-----------	--------	--------------

20 - Biscoito doce, tipo rosquinha, de boa qualidade, sabor chocolate, coco, leite e milho. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de

PCT	5.173,000	4,6500	R\$ 24.054,45
-----	-----------	--------	---------------

Jaguariaíva, 12/07/2022

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

714

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. 0% de gorduras trans. Apresentando cor, odor, sabor, textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços, de caracteres organolépticos anormais. Deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica dupla atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 400g; embalagem secundária de caixa de papelão - Marca: LIANE

21 - Biscoito salgado, embalagem individual - de boa qualidade, apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isento de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços, de caracteres organolépticos anormais. Deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica dupla atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual com 6 unidades - 156g - Marca: PIT STOP

24 - Biscoito salgado cream creacker integral, de boa qualidade, data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos pacote de 400 g; isenta de gordura trans. - Marca: LIANE

25 - Biscoito, tipo recheado, apresentação redondo classificação doce, sabores variados, pacotes bem fechados e intactos, pacote de 140 g - Marca: LIANE

31 - Café torrado e moído, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC - Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem primária atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g, duplamente embalado, sendo em caixa protetora e embalado à vácuo, torração escura, sem glúten. Validade de 18 meses. - Marca: CABOCCLO

35 - Chá de Hortelã, caixa com 10 gramas livre de sujidades, parasitas e larvas cor aroma e sabor característicos embalagem lacrada e intacta - Marca: EFRAIN

42 - Coco ralado, sem açúcar - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 100g - Marca: INGA

46 - Cereal preparado à Base de FARINHA DE ARROZ E AVEIA, aspecto físico pó, aplicação infantil, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 400g - Marca: MUCILON

47 - Doce cremoso de frutas - sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, acidulante láctico, estabilizante pectina e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
	UNI	1.829,000	3,4000	R\$ 6.218,60
	PCT	470,000	6,3500	R\$ 2.984,50
	PCT	400,000	2,1000	R\$ 840,00
	PCT	4.100,000	15,9000	R\$ 65.190,00
	CX	70,000	2,8000	R\$ 196,00
	PCT	500,000	3,1500	R\$ 1.575,00
	LATA	158,000	11,4900	R\$ 1.815,42
	POTE	1.054,000	4,8000	R\$ 5.059,20

Jaguariaíva, 12/07/2022

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022
Data do Processo: 23/05/2022

715

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

violada, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade Embalagem deverá ser de 400g. - Marca: SANTA CLARA

51 - Feijão carioca, tipo 1 – De 1ª qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Validade de 06 meses. Embalagem deverá ser de 1 kg - Marca: MARINGAENSE

52 - Feijão preto novo tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor, característica e variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Validade de 06 meses. Embalagem deverá ser de 1 kg - Marca: SOLITO

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
KG	3.275,000	8,0000	R\$ 26.200,00
KG	1.505,000	7,2000	R\$ 10.836,00
Total fornecedor:			R\$218.110,97

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

4 - Açúcar cristal branco - De boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas, parasitos e outros detritos vegetais e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 5 kg. - Marca: ALTO ALEGRE

5 - Açúcar Refinado de boa qualidade, pacote de 5 kg embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. - Marca: ALTO ALEGRE

6 - Adoçante culinário em pó, para o uso de forno e fogão – Composto por sucralose. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 120g - Marca: LOUÇUCAR

9 - Ameixa em lata, com 350 gramas, as latas deverão estar intactas, bem fechadas com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característico - Marca: OLÉ

10 - Azeitona em vidro com 250 gramas deverão estar intactas, bem fechadas com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característico - Marca: CAMPO BELO

11 - Arroz PARBOLIZADO branco polido tipo 1, pacote de 5 Kg. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade 12 meses, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento (pacote com 5 kg). - Marca: SOLITO

27 - Bombom recheado, cobertura de chocolate preto, com textura crocante e recheio cremoso tamanho unitário médio de 20 gr pct de 1 kg

PCT	3.900,000	18,5500	R\$ 72.345,00
PCT	1.312,000	19,5000	R\$ 25.584,00
UNI	10,000	25,0000	R\$ 250,00
LATA	30,000	21,0000	R\$ 630,00
UNI	10,000	14,0000	R\$ 140,00
PCT	360,000	20,9000	R\$ 7.524,00
PCT	80,000	34,2000	R\$ 2.736,00

Jaguariaíva, 12/07/2022

Alcione Lemos
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

contendo aproximadamente 47 unidades embalados individualmente.

Ingredientes:

Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. - Marca: LACTA

29 - Biscoito salgado, cream cracker – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal refinado, estabilizante lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de sódio, amido, 0% de gorduras trans. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isento de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços, de caracteres organolépticos anormais. Deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica dupla atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 400g; e embalagem secundária de caixa de papelão - Marca: LUAN

38 - Caldo de carne, embalagem de 01 kg, bem fechada e intacta, com data recente de fabricação, livre de sujidades. Rotulagem conforme resolução da ANVISA. - Marca: TECNUTRE

39 - Caldo de galinha embalagem de 01 kg, bem fechada e intacta, com data recente de fabricação, livre de sujidades. Rotulagem conforme resolução da ANVISA - Marca: TECNUTRE

43 - Chocolate, apresentação em pó instantâneo, SEM LACTOSE, de 1º qualidade, data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos de 1 kg. - Marca: DECORA

44 - Chocolate ao leite, preto em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos - Marca: HARALD

45 - Chocolate meio amargo, em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos - Marca: HARALD

48 - Doce de leite – Pastoso. Ingredientes: deverá conter no mínimo três partes de leite para uma de açúcar, ter dosagem máxima de 2% de amido, podendo conter aromatizantes naturais bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a redução parcial da acidez do leite. Proibido conter gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias. Composição nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIM ou SIF/DIPOA. Apresentar cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 400g. - Marca: FRIMESA

55 - Farinha de mandioca, tipo 1, seca, fina e torrada. (pacote de 1 Kg) - Marca: PINDUCA

57 - Farinha de trigo – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, aspecto de pó fino e coloração branca. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

PCT	6.000,000	4,7300	R\$ 28.380,00
-----	-----------	--------	---------------

KG	112,000	9,7900	R\$ 1.096,48
----	---------	--------	--------------

KG	130,000	9,7900	R\$ 1.272,70
----	---------	--------	--------------

KG	50,000	46,0000	R\$ 2.300,00
----	--------	---------	--------------

UNI	30,000	29,0000	R\$ 870,00
-----	--------	---------	------------

UNI	30,000	29,0000	R\$ 870,00
-----	--------	---------	------------

POTE	504,000	6,6300	R\$ 3.341,52
------	---------	--------	--------------

PCT	160,000	5,5800	R\$ 892,80
-----	---------	--------	------------

PCT	1.115,000	18,0000	R\$ 20.070,00
-----	-----------	---------	---------------

716

Jaguariaíva, 12/07/2022

Alcione Lemos
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 5 kg. - Marca: PRIMOR

67 - Iogurte com polpa de frutas vitaminado - Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Bandeja com 6 unidades - Marca: FRUTAP

68 - Iogurte do tipo danoninho à base de leite desnatado, xarope de açúcar, preparado de morango (água, frutose, polpa de morango, açúcar, amido modificado, zinco, ferro, vitaminas D e E, estabilizantes goma xantana, goma carragena e carboximetilcelulose, acidulantes ácido tartárico e ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corante natural carmim), creme de leite, cálcio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, quimosina e estabilizantes goma guar, carboximetilcelulose, goma carragena e goma xantana. Contém Glúten. (bandeja com 06 unidades). - Marca: FRUTAP

69 - Leite de vaca, UHT, integral. Teor de gordura 3%. Após aberto conservar sob refrigeração de 1° C a 10°C, e consumir em até 48 horas (caixa de 1 litro) - Marca: COLONIA HOLANDESA

70 - Leite de soja, UHT. Após aberto conservar sob refrigeração de 1°C a 10°C, e consumir em até 48 horas (caixa de 1 litro) - Marca: PURITY

71 - Leite condensado. Ingredientes leite integral/ açúcar/ leite em pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, isento de granulação e coloração branca. (caixa UHT de 395 gr) - Marca: FRIMESA

72 - Lentilha pacote de 500 gramas, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor aroma e sabor característicos, embalagem lacrada e intacta - Marca: CALDO BOM

74 - Leite em pó integral instantâneo para dietas com restrição de lactose (SEM LACTOSE). Devendo ter boa solubilidade ter registro no SID/DIPOA. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Embalagem 300 a 400 gramas - Marca: LASSERENISSIMA

75 - Leite fermentado líquido a base de leite desnatado, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma. Contendo 80g com valor calórico mínimo de 50Kcal, 11g de carboidrato, 1,6g de proteína, 69mg de cálcio e 30mg de sódio. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica atóxica e estéril, devidamente lacrados e resistentes, termo soldadas, sem perfurações ou vazamentos, contendo rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), devidamente aprovada para contato direto com alimento, contendo nome e composição do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante, distribuidor, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Embalagem secundária: deverá ser acondicionada em caixas de papelão reforçado ou fardos plásticos, adequadas ao empilhamento recomendado, devidamente lacradas, resistentes a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Transporte: Entregue sob refrigeração de 1°C a 10°C graus. - Marca: FRUTAP

76 - Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIF/DIPOA. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais,

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
BAND	7.046,000	4,2500	R\$ 29.945,50
BAND	50,000	6,1000	R\$ 305,00
LT	8.348,000	4,6800	R\$ 39.068,64
LT	60,000	6,0200	R\$ 361,20
CX	250,000	5,9800	R\$ 1.495,00
KG	50,000	10,5000	R\$ 525,00
PCT	300,000	17,1000	R\$ 5.130,00
UNI	19.000,000	0,9900	R\$ 18.810,00
PCT	6.188,000	10,4500	R\$ 64.664,60

717

Jaguariaíva, 12/07/2022

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e data. Embalagem deverá ser de 350g. - Marca: FINISSIMO				
77 - Leite em pó, similar ou superior a ninho, com 400 gramas, as latas deverão estar intactas, bem fechadas com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos - Marca: NINHO	LATA	150,000	18,9000	R\$ 2.835,00
79 - Milho verde, em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário (Lata de 200 gr). - Marca: FUGINI	LATA	1.118,000	2,9800	R\$ 3.331,64
82 - Maionese, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, prazo validade 6 meses, aplicação uso culinário. Embalagem plástica de 500 gr. - Marca: SUAVIT	POTE	900,000	5,0000	R\$ 4.500,00
83 - Margarina com sal, de boa qualidade, sem gorduras transgênicas, com aspecto homogêneo e uniforme, apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Contendo lipídios mínimo de 80% e no máximo de 10% de gordura saturada. Deverá estar acondicionada em embalagem de polietileno, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g - Marca: DORIANA	POTE	1.704,000	7,1000	R\$ 12.098,40
86 - Macarrão com ovos, tipo ave maria, conchinha, letrinhas - Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13 g, lipídios 1,2 g colesterol 15mg. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g - Marca: ORSI	PCT	2.390,000	3,9000	R\$ 9.321,00
87 - Macarrão espaguete n° 8 com ovos - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13 g, lipídios 1,2 g colesterol 15mg. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g. - Marca: PEROLA	PCT	3.000,000	3,1000	R\$ 9.300,00
88 - Macarrão parafuso com ovos - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13 g, lipídios 1,2 g colesterol 15mg. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 500g. - Marca: PEROLA	PCT	3.000,000	3,4000	R\$ 10.200,00
91 - Óleo de soja, refinado, de 1ª qualidade, 100% natural, deve ser filtrado por 5 vezes, não conter gordura trans, colesterol e ser fonte de Vitamina E e Ômega 3 e 6. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Não apresentar aspecto turvo ou rançoso. Embalagem deverá ser de 900 ml. -	UNI	4.340,000	10,9000	R\$ 47.306,00

Jaguariaíva, 12/07/2022

.....
Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022
Data do Processo: 23/05/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Marca: LEVE				
93 - Pó para preparo de bolo com ovos, produtos de primeira qualidade sabores variados. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 1 kg. - Marca: TECNUTRE	KG	1.260,000	20,8000	R\$ 26.208,00
99 - Queijo ralado – Ingredientes: queijo parmesão. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão. - Marca: RENATA	PCT	500,000	5,9300	R\$ 2.965,00
101 - Refresco em pó, sabores variados (Uva, Morango, Limão, Tangerina), concentrado, produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem aromas e corantes artificiais podendo apresentar somente substancias permitidas por lei. Diluição máxima permitida de 1 para 4 litros. (Pacote de 1 kg) - Marca: TECNUTRE	PCT	360,000	11,6800	R\$ 4.204,80
102 - Sorvete cremoso 70g, diversos sabores, com 14g de carboidrato, 2,1g de gordura total, 1,9 g de proteína, 65 mg de cálcio e 33mg de sódio por unidade. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. - Marca: BOLA DE NEVE	UNI	4.140,000	2,4900	R\$ 10.308,60
106 - Suco concentrado (MARACUJÁ), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, devesa conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1lt - Marca: MAGUARY	LT	1.080,000	15,6000	R\$ 16.848,00
115 - Vinagre de maçã – Matéria-prima: maçã, tipo: macio, acidez 4, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem deverá ser de 750ml - Marca: CHEMIM	UNI	376,000	4,1500	R\$ 1.560,40
117 - Biscoito Waffer, classificação doce, sabor chocolate, pacotes bem fechados e intactos 140 grs - Marca: PANCO	PCT	300,000	2,4000	R\$ 720,00
126 - Leite em pó integral Instantâneo (DE SOJA), para dietas com restrição de proteína do leite. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIF/DIPOA. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Embalagem 300g. - Marca: SUPRA SOY	PCT	25,000	22,5000	R\$ 562,50
130 - Panetone – sabor chocolate (gotas de chocolate), composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos, aromatizante, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo 400 gramas - Marca: FESTONE	UNI	500,000	9,7000	R\$ 4.850,00
170 - Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como	PCT	2.062,000	10,4500	R\$ 21.547,90

719
[Handwritten signature]

Jaguariaíva, 12/07/2022

[Handwritten signature]
Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 129/2022

Data do Processo: 23/05/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

emulsionante. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de parasitos e em perfeito estado de conservação. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIF/DIPOA. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e data. Embalagem deverá ser de 350g. - Marca: FINISSIMO

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

720
M

Total fornecedor:			R\$517.274,68
--------------------------	--	--	---------------

POLO REPRESENTACOES LTDA

19 - Barra de cereal, embalagem de 22g, sabores Torta de Morango, Banana e Chocolate, Torta de Limão, Castanha com Chocolate, com data de empacotamento e validade visíveis. - Marca: NATURALE

UNI	2.000,000	1,3700	R\$ 2.740,00
-----	-----------	--------	--------------

Total fornecedor:			R\$2.740,00
--------------------------	--	--	-------------

Total geral:			R\$ 1.050.897,31
---------------------	--	--	------------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Distribuição de Merenda - Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2046.3.3.90.32.00	R\$ 1.339.081,00

Jaguariaíva, 12/07/2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 12 de julho de 2022
Ref. Protocolo Nº 5312-2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas Secretarias para o período de 2022 .

VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	R\$ 61.048,72
FLAVIA PERANDRE DIAS	R\$ 118.116,69
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 91.413,75
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	R\$ 42.192,50
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	R\$ 218.110,97
PALADAR SUPERMERCADO EIRELI	R\$ 517.274,68
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2.740,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.050.897,31

Data de Homologação: 12/07/2022

Respeitosamente,


VINICIUS WEIGERT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.297/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS R J LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.618/0001-37, com sede na Rua Henrique Dias, 68, Centro, Telêmaco Borba/PR, neste ato representada por JOAO CARLOS DE FARIA JUNIOR, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Telêmaco Borba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 61.048,72** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

724
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 14 de julho de 2022.

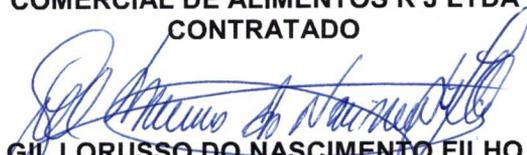

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

JOAO CARLOS DE FARIA
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE FARIA
JUNIOR:0073879
Dados: 2022.08.11 14:35:54 -03'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS R J LTDA
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____

Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021

726



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.297/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

COMERCIAL DE ALIMENTOS R J LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.618/0001-37, com sede na Rua Henrique Dias, 68, Centro, Telêmaco Borba/PR, neste ato representada por JOAO CARLOS DE FARIA JUNIOR, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Telêmaco Borba/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

728
AA
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação
Social


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer

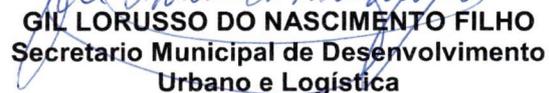

Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 323/2021

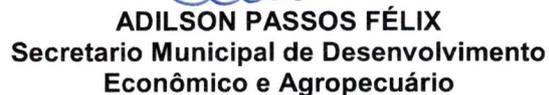

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

JOAO CARLOS DE FARIA
JUNIOR:00738791
938
Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS DE
FARIA
JUNIOR:00738791938
Dados: 2022.08.10 14:15:27
-03'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS R J LTDA
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: luridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR COMERCIAL DE ALIMENTOS R J LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 61.048,72

Participante: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Biscoito doce sabores: Maria, Leite, Maisena, Coco e Maria	1.755,0	PCT	4,34	7.616,70
50	Extrato de tomate	6.426,0	UNI	1,87	12.016,62
66	Geléia sortida diet.	42,000	CX	99,00	4.158,00
94	Pó para pudim com leite, produto de primeira qualidade sabores	1.800,0	KG	13,90	25.020,00
104	Suco concentrado (GOIABA), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, devera conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1lt	658,000	LT	8,15	5.362,70
105	Suco concentrado (MANGA), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, devera conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1lt	854,000	LT	8,05	6.874,70
Total do Participante:					61.048,72



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.298/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 40.626.859/0001-25, com sede na Rua Padre Dehon, 228, sobrado 6, Hauer, Curitiba/PR, neste ato representada por FLAVIA PERANDRÉ DIAS, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 079.111.669-78, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 118.116,69** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

FLAVIA
PERANDRE
DIAS
07911166978:
062685900012
5

Assinado de forma
digital por FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:406
26859000125
Dados: 2022.07.15
15:49:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

FLAVIA
PERANDRE
DIAS
07911166978:
062685900012
5

Assinado de form
digital por FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:406
6859000125
Dados: 2022.07.11
15:49:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

733
A

FLAVIA
PERANDRE DIA
07911166978:4
062685900012

Assinado de form
digital por FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:406
26859000125
Dados: 2022.07.1
15:50:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

FLAVIA
PERANDRE
DIAS
07911166978
40626859000
125

Assinado de form
digital por FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:406
6859000125
Dados: 2022.07.11
15:50:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

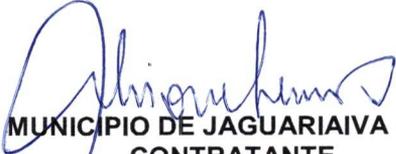
Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação
Social


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

FLAVIA

PERANDRE DIAS

07911166978:40

626859000125

Assinado de forma digital
por FLAVIA PERANDRE DIAS
07911166978:40626859000
125
Dados: 2022.07.15 15:50:21
-03'00'

FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.298/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 40.626.859/0001-25, com sede na Rua Padre Dehon, 228, sobrado 6, Hauer, Curitiba/PR, neste ato representada por **FLAVIA PERANDRÉ DIAS**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 079.111.669-78, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

FLAVIA
PERANDRE
DIAS
079111669
78:406268
59000125

Assinado de
forma digital por
FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:40
626859000125
Dados:
2022.07.15
16:15:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

FLAVIA
PERANDRE
DIAS
0791116697
8:406268590
00125

Assinado de
forma digital por
FLAVIA PERANDR
DIAS
07911166978:406
26859000125
Dados: 2022.07.1:
16:15:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

JOSE HAMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

FLAVIA PERANDRE DIAS
Assinado de forma digital por
FLAVIA PERANDRE DIAS
07911166978:40626859000125
Dados: 2022.07.15 16:16:01
-03'00'

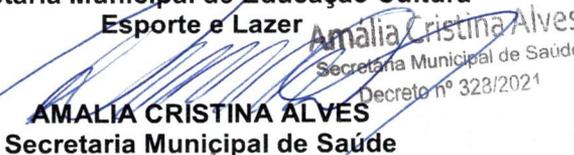
FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI
CONTRATADO

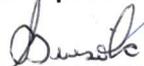
GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 118.116,69

Participante: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978

3	Amido de milho pacote de 1 kg	200,000	KG	7,94	1.588,00
15	Aveia em flocos finos	65,000	PCT	4,19	272,35
18	Batata palha pacote de 1 kg embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característico.	350,000	PCT	19,99	6.996,50
37	Canela em pó, pacote com 8 gramas	90,000	UNI	2,49	224,10
40	Chocolate granulado preto, embalagem lacrada e intacta contendo 200 gramas, cor aroma e sabor característico livre de sujidades	60,000	PCT	6,17	370,20
53	Fubá mimoso	2.000,0	KG	4,19	8.380,00
58	Farinha de trigo integral, embalagem de 1 Kg	20,000	PCT	6,59	131,80
60	Fermento biológico, seco instantâneo	506,000	PCT	5,19	2.626,14

FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:4
0626859000125

Assinado de forma digital por FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978:40626859000125
Dados: 2022.07.15 16:16:10 -03'00'

339
An



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Página: 2 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Louro condimento apresentação desidratada, aspecto físico em folhas aplicação culinária. (pcte de 10 gr)	130,000	PCT	2,34	304,20
80	Milho para canjica branco tipo 1, pacote de 500 g, -	2.000,0	PCT	5,77	11.540,00
81	Milho para pipoca tipo 1.	550,000	PCT	4,89	2.689,50
89	Macarrão integral tipo espaguete embalagem de 500g, pacotes bem fechados e intactos. Ingredientes: Farinha de trigo integral e glúten de trigo. Contem Glúten, fonte de fibras	120,000	PCT	5,35	642,00
92	Orégano condimento, apresentação desidratada, matéria - prima orégano aspecto físico granulada, aplicação alimentação. (pacote de 10 gr).	210,000	PCT	2,37	497,70
96	Polvilho, doce - Apresentando cor, odor, sabor	100,000	PCT	5,44	544,00
97	Proteína texturizada de soja, clara e escura	450,000	PCT	14,49	6.520,50
98	Pirulito sabor morango pct com 50 unidades, a embalagem deve estar bem fechada com todas informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característica	100,000	PCT	13,89	1.389,00
100	Quirera de milho, amarelo tipo 1	1.460,0	PCT	5,89	8.599,40
103	Sagu, material amido de mandioca, tipo 1.	764,000	PCT	7,05	5.386,20
123	Biscoito amanteigado leite, sachet c/2 und. Caixa c/180 sachets	60,000	CX	109,00	6.540,00
125	Biscoito doce Maria, sachet c/2 und. Caixa c/180 sachets de 8,5 a 9,4g	60,000	CX	87,00	5.220,00
160	Polvilho azedo – Polvilho tipo " Azedo", tipo 1. Embalagem plástica de 500g, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade	710,000	PCT	6,49	4.607,90
161	Crema de Arroz. Ingredientes	4,000	PCT	12,50	50,00
162	Aroma Artificial de Baunilha, para preparos de bolos,	4,000	UNI	9,80	39,20
164	Chá de erva doce – A granel	200,000	CX	8,39	1.678,00
165	Chá de capim cidreira – A granel.	200,000	CX	8,39	1.678,00
166	Chá de camomila – A granel	200,000	CX	8,37	1.674,00
167	Chá de hortelã - A granel.	200,000	CX	8,38	1.676,00
169	Panetone com frutas,	3.800,0	UNI	9,54	36.252,00

Total do Participante: 118.116,69

FLAVIA
PERANDRE DIAS
07911166978:4
0626859000125

Assinado de forma digital por FLAVIA PERANDRE DIAS
07911166978:40626859000125
Dados: 2022.07.15 16:16:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.299/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.082.101/0001-42, com sede na Rua Sophia Dias Menck, 711-B, Itararé/SP, neste ato representada por Denis Diniz, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 177.975.318-70, residente e domiciliado (a) na cidade de Itararé/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 91.413,75** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Cum

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ 26.082.101/0001-42
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI
Rua Sophia Dias Menck, 711
Itararé - Paraná - CEP: 13400-000



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

[Handwritten signatures and stamps]

EMPRESA: 002-111001142
CNPJ: 08.907.274/0001-15
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PARANÁ
Rua: 1000000 - Cidade Nova, 711
Jaguariáiva - Paraná - Brasil
CEP: 84.200-000



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

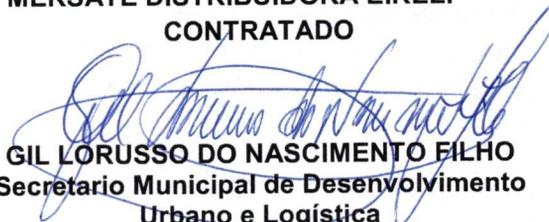
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação
Social


MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADO

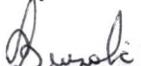
GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

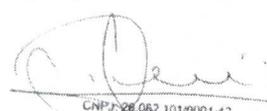

FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____


D J
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
EIRELI:2608210
1000142

Assinado de forma digital por D J
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
EIRELI:26082101000142
Dados: 2022.08.09 13:49:56 -03'00'


Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.299/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.082.101/0001-42, com sede na Rua Sophia Dias Menck, 711-B, Itararé/SP, neste ato representada por Denis Diniz, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 177.975.318-70, residente e domiciliado (a) na cidade de Itararé/SP.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

(Handwritten signatures and stamps)

Stamp: CNPJ Nº 26.082.101/0001-42
E-RE 380.074.060.115
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI
Rua Sophia Dias Menck, 711
Jd. Santa Teresinha - Itararé-SP
CEP: 13466-050



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE
JOSE HAMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer


Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021
AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente


D J
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
EIRELI:2608210
1000142
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADO
GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:260821010001- Dados: 2022.08.09 13:49:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 91.413,75

Participante: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI

2	Achocolatado, apresentação líquida 200 ml	4.958,0	UNI	1,40	6.941,20
22	Biscoito doce, sabores: Maria, Leite, Maisena, Coco e Maria com Chocolate 250,000 sem recheio, de 1º qualidade, SEM LACTOSE		PCT	5,12	1.280,00
26	Balas sortidas pct de 700 gr, embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característico	100,000	PCT	8,56	856,00
28	Biscoito salgado, cream cracker, de boa qualidade, SEM LACTOSE	60,000	PCT	6,03	361,80
30	Creme de leite, ingredientes gordura láctea, mínimo 17%, apresentação caixa em UHT, prazo validade 1 ano, conservação ambiente seco e arejado. (caixa de 200 gr).	550,000	CX	3,82	2.101,00
49	Ervilha verde em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses. Embalagem lata 200 gr - peso drenado, deve apresentar-se intacta	1.050,0	LATA	2,66	2.793,00
54	Farinha láctea enriquecida com ferro e ácido fólico	418,000	LATA	13,45	5.622,10
56	Farinha de milho	1.700,0	KG	4,52	7.684,00

CNPJ: 08.052.101/0001-42
E: 380.874.050/116
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI
Rua: Soares Dias Menck, 711
Jd. Santa Teresinha - Paraná-SP
CEP: 18466-050



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Farinha de rosca, seca e fina embalagem primária em plástico transparente, atóxico (pacote de 1 kg).	30,000	PCT	7,00	210,00
61	Fermento químico em pó	825,000	LATA	2,89	2.384,25
62	Gelatina – Sabores abacaxi, limão, morango	1.755,0	KG	11,08	19.445,40
63	Gelatina diet	400,000	UNI	1,95	780,00
65	Goiabada – Para corte	450,000	UNI	2,98	1.341,00
90	Néctar de fruta, sabores variados	4.958,0	UNI	1,45	7.189,10
107	Suco concentrado (LUA), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, devera conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1lt	880,000	LT	12,95	11.396,00
108	Suco concentrado (PÊSSEGO), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, devera conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1lt.	700,000	LT	12,58	8.806,00
109	Sal refinado, iodado	1.800,0	KG	1,60	2.880,00
111	Trigo para quibe.	600,000	PCT	4,80	2.880,00
114	Vinagre, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. (Garrafa pet de 750 ml).	312,000	UNI	6,07	1.893,84
116	Suco concentrado (abacaxi) Produtos fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, devera conter 90% de polpa de fruta e 10 % água, embalagem de 1 lt	90,000	LT	12,82	1.153,80
158	Massa para Lasanha, sêmola Pré-Cozida	30,000	PCT	5,65	169,50
168	Manteiga sem sal, de boa qualidade,	252,000	UNI	12,88	3.245,76
Total do Participante:					91.413,75

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Official stamp and signature)
CNPJ: 06.062.101/0001-42
E-mail: 380.076.090.115
MERCATE DISTRIBUIDORA EIRELI
Rua Soperas Ode Marck, 711
At. Santa Teresinha - Marandá-SP
CEP: 13466-055



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.300/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.077.561/0001-21, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092, Sobreloja, Jd Novo Bandeirantes, Cambé/PR, neste ato representada por JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 03003596918, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 42.192,50** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

MR
ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:2207756
1000121

Assinado de forma digital por MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA:22077561000121
Dados: 2022.07.15 15:57:30 -03'00'

751
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

MR ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:22077561
000121

Assinado de forma digital por MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA:22077561000121 Dados: 2022.07.15 15:57:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

MR
ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:220775
61000121

Assinado de forma
digital por MR
ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:22077561000121
Dados: 2022.07.15
15:58:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MR
ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:22077
561000121

Assinado de forma digital por MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA:22077561000121
Dados: 2022.07.15 15:58:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

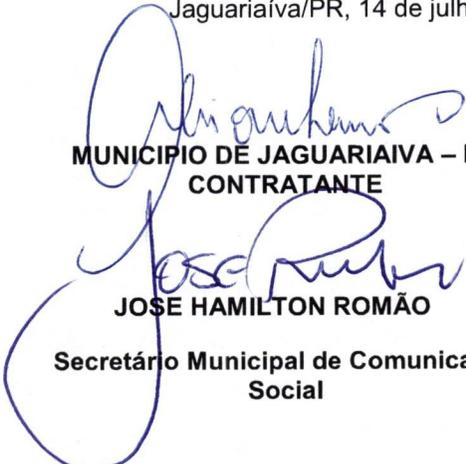
Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

MR ALIMENTOS

SAUDAVEIS

LTDA:22077561000121

Assinado de forma digital por MR

ALIMENTOS SAUDAVEIS

LTDA:22077561000121

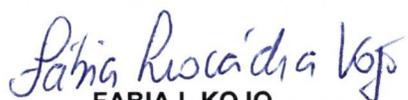
Dados: 2022.07.15 15:58:32 -03'00'

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.300/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.077.561/0001-21, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092, Sobreloja, Jd Novo Bandeirantes, Cambé/PR, neste ato representada por JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 03003596918, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

MR
ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:2207756
1000121

Assinado de forma digital por MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA:22077561000121
Dados: 2022.07.15 15:58:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

MR
ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:22077
561000121

Assinado de forma digital por MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA:2207756100012
Dados: 2022.07.15 15:59:10 -03'00'

757
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

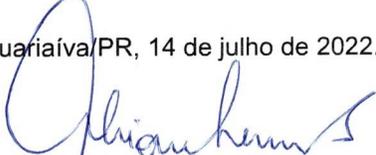
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**


JOSE HAMILTON ROMÃO

**Secretário Municipal de Comunicação
Social**


FABIA L KOJO

**Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social**


Erla Maria Ribeiro de Mello
**Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer**


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 328/2021

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
**Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente**

MR ALIMENTOS
SAUDAVEIS
LTDA:22077561000121

Assinado de forma digital por
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS
LTDA:22077561000121
Dados: 2022.07.15 15:59:24
-03'00'

**MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME
CONTRATADO**


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
**Secretario Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística**


ADILSON PASSOS FÉLIX
**Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA ME

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 42.192,50

Participante: MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA

32	Chá mate tostado	3.225,0	CX	7,70	24.832,50
33	Chá de erva cidreira, caixa com 10 gramas	85,000	CX	2,40	204,00
34	Chá de camomila, caixa com 10 gramas	100,000	CX	2,40	240,00
36	Chá de erva doce, caixa com 10 gramas	115,000	CX	2,40	276,00
41	Cravo da Índia pacote com 40 gramas embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades e parasitas.	34,000	PCT	4,50	153,00
95	Pó para pudim diet caixa com peso líquido 25gr	245,000	CX	3,80	931,00
120	Achocolatado DIET- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	5,000	PCT	20,00	100,00
128	Semente de linhaça dourada triturada	10,000	PCT	16,00	160,00
163	Cacau, em pó, de 1º qualidade	640,000	PCT	23,90	15.296,00
Total do Participante:					42.192,50

MR ALIMENTOS
SAUДАVEIS
LTDA:220775610
00121

Assinado de forma digital
por MR ALIMENTOS
SAUДАVEIS
LTDA:22077561000121
Dados: 2022.07.15
16:00:15 -03'00'

Cami



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.301/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº31.790.111/0001-72, com sede na Av. Augusto Paschoal da Silva, 302, Wenceslau Braz/PR, neste ato representada por OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro (a), empresária, portador (a) do CPF nº 023.527.509-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Wenceslau Braz/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 218.110,97** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

(Handwritten signatures and initials)

760
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

762
AR

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.

gov.br

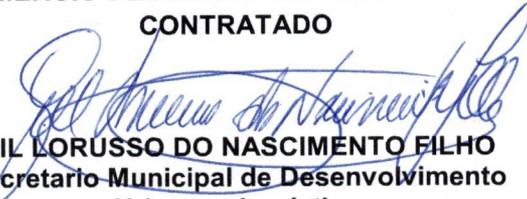
Documento assinado digitalmente
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
Data: 19/07/2022 09:51:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação
Social

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA -
COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.301/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº31.790.111/0001-72, com sede na Av. Augusto Paschoal da Silva, 302, Wenceslau Braz/PR, neste ato representada por OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro (a), empresária, portador (a) do CPF nº 023.527.509-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Wenceslau Braz/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

766
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

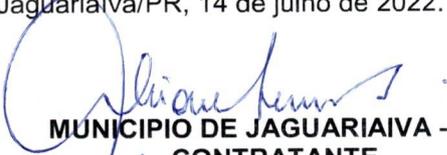
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação
Social

gov.br

Documento assinado digitalmente

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

Data: 19/07/2022 09:44:02-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA -
COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 920/2017
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 218.110,97

Participante: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS

1	Achocolatado - Em pó instantâneo	1.500,0	PCT	6,20	9.300,00
8	Adoçante, conteúdo líquido mínimo de 100ml, composto por sucralose, 78,000 embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade	78,000	UNI	5,60	436,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Arroz, agulhinha, longo fino polido tipo 1	3.000,0	PCT	16,95	50.850,00
13	Arroz Integral, 1 kg	180,000	PCT	6,00	1.080,00
14	Amendoim in natura, sem casca, pacote de 500 gramas	40,000	PCT	10,30	412,00
16	Bebida láctea sabor Morango.	724,000	LT	5,75	4.163,00
17	Bolo pronto, sabor chocolate, embalado individualmente, pacote de 40g, bem fechados e intactos	6.000,0	UNI	1,15	6.900,00
20	Biscoito doce, tipo rosquinha, de boa qualidade	5.173,0	PCT	4,65	24.054,45
21	Biscoito salgado, embalagem individual	1.829,0	UNI	3,40	6.218,60
24	Biscoito salgado cream creacker integral, de boa qualidade, data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos pacote de 400 g; isenta de gordura trans.	470,000	PCT	6,35	2.984,50
25	Biscoito, tipo recheado, apresentação redondo classificação doce, sabores variados, pacotes bem fechados e intactos, pacote de 140 g	400,000	PCT	2,10	840,00
31	Café torrado e moído, de boa qualidade.	4.100,0	PCT	15,90	65.190,00
35	Chá de Hortelã, caixa com 10 gramas	70,000	CX	2,80	196,00
42	Coco ralado, sem açúcar	500,000	PCT	3,15	1.575,00
46	Cereal preparado à Base de FARINHA DE ARROZ E AVEIA.	158,000	LATA	11,49	1.815,42
47	Doce cremoso de frutas - sabores variados. Ingredientes	1.054,0	POTE	4,80	5.059,20
51	Feijão carioca, tipo 1	3.275,0	KG	8,00	26.200,00
52	Feijão preto novo tipo 1.	1.505,0	KG	7,20	10.836,00

Total do Participante: 218.110,97

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.302/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.579.237/0001-31, com sede na Rua Prefeito Daniel Jorge, 129, Centro, Sengés/PR, neste ato representada por JOSE APARECIDO SALVADOR, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 032.200.928-61, residente e domiciliado (a) na cidade de Sengés/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 517.274,68** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

Cen

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

770
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

771
88



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação
Social

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

ADILSON PASSOS FÉLIX

Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

FABIA L KOJO

Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer

AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretaria Municipal de Saúde

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA

Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.302/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.579.237/0001-31, com sede na Rua Prefeito Daniel Jorge, 129, Centro, Sengés/PR, neste ato representada por JOSE APARECIDO SALVADOR, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 032.200.928-61, residente e domiciliado (a) na cidade de Sengés/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

774
88



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

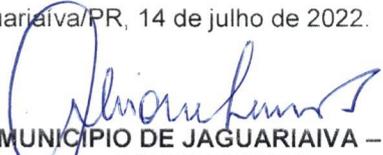
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação
Social


PALADAR SUPERMERCADO EIRELI
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX

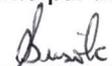
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO

Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente


Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021

776
BR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 517.274,68

Participante: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

4	Açúcar cristal branco	3.900,0	PCT	18,55	72.345,00
5	Açúcar Refinado.	1.312,0	PCT	19,50	25.584,00
6	Adoçante culinário em pó.	10,000	UNI	25,00	250,00
9	Ameixa em lata, com 350 gramas.	30,000	LATA	21,00	630,00
10	Azeitona em vidro com 250 gramas	10,000	UNI	14,00	140,00
11	Arroz PARBOLIZADO branco polido tipo 1, pacote de 5 Kg	360,000	PCT	20,90	7.524,00
27	Bombom recheado.	80,000	PCT	34,20	2.736,00
29	Biscoito salgado, cream cracker	6.000,0	PCT	4,73	28.380,00
38	Caldo de carne, embalagem de 01 kg.	112,000	KG	9,79	1.096,48
39	Caldo de galinha embalagem de 01 kg	130,000	KG	9,79	1.272,70
43	Chocolate, apresentação em pó instantâneo, SEM LACTOSE, de 1º qualidade, data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos de 1 kg.	50,000	KG	46,00	2.300,00
44	Chocolate ao leite, preto em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos	30,000	UNI	29,00	870,00
45	Chocolate meio amargo, em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos	30,000	UNI	29,00	870,00

777
JA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	Doce de leite – Pastoso	504.000	POTE	6,63	3.341,52
55	Farinha de mandioca, tipo 1, vacia, fina e torrada (pacote de 1 Kg)	160.000	PCT	5,58	892,80
57	Farinha de trigo	1.115,0	PCT	18,00	20.070,00
67	Doçote com polpa de frutas vitaminado	7.048,0	BAND	4,25	29.945,50
68	Doçote do tipo danoninho	50.000	BAND	6,10	305,00
69	Leite de vaca, UHT, integral, Teor de gordura 3%. Após aberto conservar sob refrigeração de 5°C a 10°C, e consumir em até 48 horas (caixa de 1 litro)	6.348,0	LT	4,88	30.988,64
70	Leite de soja, UHT. Após aberto conservar sob refrigeração de 1°C a 10°C, e consumir em até 48 horas (caixa de 1 litro)	60.000	LT	6,02	361,20
71	Leite condensado, ingredientes leite integral	250.000	CX	5,98	1.495,00
72	Lentilha pacote de 500 gramas	50.000	KG	10,50	525,00
74	Leite em pó integral instantâneo para diabetes com restrição de lactose (SEM LACTOSE)	300.000	PCT	17,10	5.130,00
75	Leite fermentado líquido a base de leite desnatado,	10.000	UNI	0,99	18.810,00
76	Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral	6.188,0	PCT	10,45	64.684,60
77	Leite em pó, similar ou superior a ninho, com 400 gramas	150.000	LATA	18,90	2.835,00
78	Milho verde, em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 7 anos, aplicação uso culinário (Lata de 200 gr)	1.118,0	LATA	2,98	3.331,84
82	Macarrão, tipo tradicional, quadrado, cobertes 360/100, prazo validade 8 meses, aplicação uso culinário. Embalagem plástica de 500 gr	900.000	POTE	5,00	4.500,00
83	Margarina com sal, de boa qualidade	1.704,0	POTE	7,10	12.098,40
86	Macarrão com ovos, tipo avi maria, conchenta	2.390,0	PCT	3,90	9.321,00
87	Macarrão espagante nº 8 com ovos	3.000,0	PCT	3,10	9.300,00
88	Macarrão parafuso com ovos	3.000,0	PCT	3,40	10.200,00
91	Óleo de soja, refinado, de 1ª qualidade, 100% natural	4.340,0	UNI	10,90	47.306,00
93	Pó para preparo de bolo com ovos	1.350,0	KG	20,80	28.208,00
98	Queijo ralado	500.000	PCT	5,93	2.965,00
101	Refrasco em pó, sabores variados (Uva, Morango, Limão, Tangerina)	360.000	PCT	11,68	4.204,80
102	Sorvete cremoso 70g	4.140,0	UNI	2,49	10.308,60
106	Suco concentrado (MARACUJÁ), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria tóxica, pastosa e em perfeito estado de conservação, deve conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 18	1.050,0	LT	15,60	16.348,00
115	Vinagre de maçã – Matéria-prima: maçã	370.000	UNI	4,15	1.535,40
117	Biscoito Wafer, classificação doce, sabor chocolate pastelex bem fechados e macios 140 gra	300.000	PCT	2,40	720,00
128	Leite em pó integral instantâneo (DE SOJA)	25.000	PCT	22,90	582,50
130	Panelone – sabor chocolate (gotas de chocolate)	500.000	UNI	9,70	4.850,00
170	Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral	2.062,0	PCT	10,45	21.547,90

Total do Participante: 517.274,68

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten initials: A, A, K)

778
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.303/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por **ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 353.386.109-06, residente e domiciliado (a) na cidade de Dois Vizinhos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.740,00** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

[Handwritten signatures and initials]

781
JA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

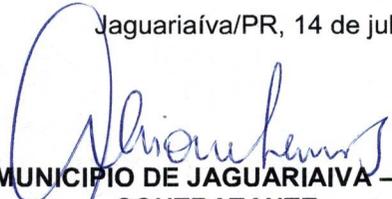
Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.

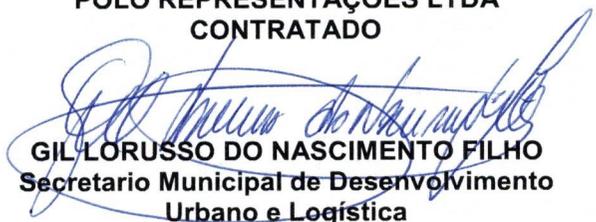

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

**Secretário Municipal de Comunicação
Social**

ILMAR JOSE MONTEIRO Assinado de forma digital por ILMAR
JOSE MONTEIRO ACOSTA:35338610906
ACOSTA:35338610906 Dados: 2022.07.15 14:59:14 -03'00'

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
**Secretario Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística**


ADILSON PASSOS FÉLIX
**Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário**


FABIA L KOJO
**Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social**


Erla Maria Ribeiro de Mello
**Secretaria Municipal de Educação Cultura
Esporte e Lazer**


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
**Secretaria Municipal de Turismo e Meio
Ambiente**

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.303/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por **ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA**, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 353.386.109-06, residente e domiciliado (a) na cidade de Dois Vizinhos/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

785
DA

A
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

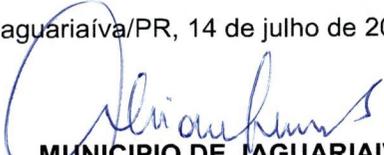
1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação Social

ILMAR JOSE MONTEIRO
ACOSTA:35338610906

Assinado de forma digital por ILMAR JOSE MONTEIRO
ACOSTA:35338610906
Dados: 2022.07.15 14:50:53 -03'00'

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário


FABIA L KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social


Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer


AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde


SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.740,00

Participante: **POLO REPRESENTACOES LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Barra de cereal, embalagem de 22g.	2.000,0	UNI	1,37	2.740,00
Total do Participante:					2.740,00

787
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 13 de outubro de 2022

Ref: Protocolo Nº 5312/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – PE Nº 66/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar Contratos Administrativos oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 66/2022, para coleta de assinatura, às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls.260 a 265
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.706 a 720
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....fls722 a 787

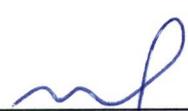
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias para o período de 12 meses.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1.297/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	R\$ 61.048,72	12 MESES
1.298/2022	FLAVIA PERANDRE DIAS MEI	R\$ 118.116,69	12 MESES
1.299/2022	MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 91.413,75	12 MESES
1.300/2022	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	R\$ 42.192,50	12 MESES
1.301/2022	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS	R\$ 218.110,97	12 MESES
1.302/2022	PALADAR SUPERMERCADO EIRELI	R\$ 517.274,68	12 MESES
1.303/2022	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2.740,00	12 MESES
TOTAL : 1.050.897,31			

Processo de Licitação: 129/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,



Vinicius Weigert

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9279 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

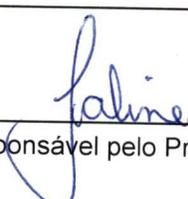
Página 1 de 1

REQUERENTE: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI
ENDEREÇO: PREFEITO DANIEL JORGE Nº 129, CENTRO, SENGÉS
TELEFONE: CELULAR: (43) 3567-2905
EMAIL:
CNPJ: 01.579.237/0001-31 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 28/07/2022 14:53:31
SÚMULA: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.302/2022. CONFORME ANEXO

DESTINO: GABINETE


Responsável pelo Processo

7569

7524

7291

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI
RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54
Fone: 43 –3567-2905 – E-mail: joseapsalvador@hotmail.com



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,
ESTADO DO PARANÁ.**

SRA. ALCIONE LEMOS

REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.302/2022

“URGENTE”

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.579.237/0001-31, estabelecida na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº. 129, Centro na Cidade de Sengés, Estado do Paraná, por seu representante legal que esta subscreve, **SOLICITAR**

“REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”

do item referente a Ata de Registro de Preços nos autos do Pregão Presencial supracitado, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Requerente atua no ramo de distribuição de gêneros alimentícios e, nesta condição, veio a participar do Pregão Eletrônico nº 066/2022, Processo de Licitação nº. 129/2022, sagrando-se vencedora sua proposta em alguns itens com a consequente formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.302/2022, conforme dados epigrafados.

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-000

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com



Frisa-se que a proposta da requerente a exemplo das demais concorrentes foi elaborada com base nos preços vigentes a época em que realizado o certame.

Não obstante, é de conhecimento público e notório que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o contágio do COVID-19, a guerra da UCRÂNIA/RUSSIA, a instabilidade ECONÔMICA/FINANCEIRA do país; Assuntos presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

E conseqüentemente os gêneros alimentícios, principalmente o leite e seus derivados vêm registrando altas expressivas nos preços de custos nos últimos meses. Dentre os vários motivos da alta, verificam-se o período de entressafra de produtos agrícolas e de origem animal, fatores climáticos e em especial a escassez mundial de alimentos, bem como as frequentes altas nos preços do óleo diesel e do dolar o que também influenciam diretamente nos preços dos produtos.

Especificamente quanto ao aumento das exportações de proteínas animais e produtos agrícolas, merece destaque, o fato de que China, grande consumidor brasileiro, enfrenta uma grave crise de desabastecimento e, conseqüentemente, necessita importar do Brasil a carne, leite e outros produtos agrícolas para abastecer seu mercado.

Diante de fatos, o cumprimento do Contrato nas condições em que pactuado originariamente **TORNOU-SE EXCESSIVAMENTE ONEROSO À PARTE CONTRATADA**, causando-lhe grave lesão e prejuízo, sendo, portanto, imperioso as alterações aqui propostas para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO** e as condições em que formalizado.

Frisa-se que as alterações que ensejaram o presente pedido vêm devidamente corroboradas pelos documentos fiscais em anexo (NFE – fornecedor).

Como bem se sabe, em se tratando de Contratos, vários são os institutos que visam garantir a autonomia da manifestação de vontade e o fiel cumprimento do pactuado.

Contudo, é de se observar que a exemplo do direito, o mercado também é dinâmico, cabendo à aquele oferecer instrumentos pelos quais os Contratos possam ser cumpridos nas **exatas condições em que pactuados inicialmente**, de modo que sua execução não venha a lesionar ou se tornar excessivamente onerosa a uma das partes.

Com efeito, é evidente que o instituto do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos contratos tem por escopo principal justamente assegurar que o contrato possa ser fiel e integralmente cumprido.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI
RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-008

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com



Neste sentido, especificamente aos Contratos Administrativos a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 65 prevê a alteração dos Contratos para **restabelecer** as condições em que as partes pactuaram entre os encargos do Contratado e o valor pago pela Administração pelos serviços e fornecimento de produtos.

Vejamos:

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.”

No mesmo sentido são os ensinamentos da nossa sempre farta Doutrina.

Como Exemplo, citamos os ensinamentos do mestre HELY LOPRES MEIRELLES:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II



"d", e § 6º)." (*grifo nosso*) Fonte licitação e contrato administrativo
editora Malheiros 12ª edição pg. 181.

Por todo exposto, verifica-se que o presente pedido encontra total supedâneo no ordenamento jurídico vigente, em especial porque, não se busca o reajuste dos preços, mas, e tão somente, a recomposição dos valores ante a alteração dos preços de mercado.

DO PEDIDO,

DIANTE DE TODO EXPOSTO, REQUER-SE SEJA O PRESENTE PEDIDO RECEBIDO E PROCESSADO REGULARMENTE CONCEDENDO-SE O PRESENTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO , CONFORME DESCRITIVOS E PERCENTUAIS QUE SEGUEM DESCRITOS A SEGUIR, JÁ A PARTIR DO DIA 29/07/2022, DATA EM QUE JÁ ESTAMOS COMPRANDO E ENTREGADO O PRODUTO COM O NOVO CUSTO; REQUEREMOS AINDA A SUSPENSÃO IMEDIATA DOS PRAZOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS ABAIXO MENCIONADO ATÉ QUE SE DECIDA O PEDIDO ORA SOLICITADO.

ITEM - "69" **(LEITE DE VACA INTEGRAL UHT – 1 LITRO)** ;
Passando assim o valor de venda do item "69" de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) o litro , ou seja, tendo um reajuste de 58,02% (cinquenta e oito, dois por cento), no preço pactuado.

ITEM - "76" **(LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – PCT. 350 GRS.)**; Passando assim o valor de venda do item "76" de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 16,34 (dezesesseis reais e trinta e quatro centavos) o pacote de 350 grs. , ou seja, tendo um reajuste de 56,39% (cinquenta e seis, trinta e nove por cento), no preço pactuado.

ITEM - "170" **"COTA RESERVADA" (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – PCT. 350 GRS.)**; Passando assim o valor de venda do item "170" de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 16,34 (dezesesseis reais e trinta e quatro centavos) o pacote de 350 grs. , ou seja, tendo um reajuste de 56,39% (cinquenta e seis, trinta e nove por cento), no preço pactuado.

Esclarecemos, que o único motivo desta solicitação se deve ao aumento dos custo no valor da compra conforme se comprova pela juntada das notas fiscais nº. 022.853 de 11/05/2022 e nº. 015.949 de 09/06/2022, da época em que ocorreu o pregão; E as notas fiscal de nº.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Nº. 129 – CENTRO – SENGÉS – PARANÁ – CEP: 84.220-060

CNPJ/MF: Nº. 01.579.237/0001-31 - INSCR. EST. Nº. 90682157-54

Fone: 43 -3567-2905 - E-mail: joseapsalvador@hotmail.com



027.661 de 11/07/2022 e nº. 016.791 de 21/07/2022, referente a nossas últimas compras dos produtos que estão sendo entregues a este município.

Esclarecemos ainda que os produtos que fornecemos a este município são de primeira qualidade, sendo os mesmos entregues semanalmente diretamente nos Departamentos deste município.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO

Sengés/Pr., 28 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José Aparecido Salvador'.

Nome: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

Representante Legal: José Aparecido Salvador

RG.: 13.175.169 – SSP/SP

CPF: 032.200.928-61

RECEBEMOS DE FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

Nº 000022853

SÉRIE 111 007



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRISIA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL



AV SENADOR FLAVIO CARVALHO
GUIMARAES, 8707
BOA VISTA, 84072-190
PONTA GROSSA, PR
(42) 3231-9150

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000022853
SÉRIE 111
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4122 0576 1077 7000 2224 5511 1000 0228 5312 1328 0525

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQ. OU REC. DE TERCEIRO / VENDA DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220109635980 11/05/2022 16:21:34-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9053097305

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9065338391

CNPJ

76.107.770/0022-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ/CPF

01.579.237/0001-31

DATA DA EMISSÃO

11/05/2022

ENDEREÇO

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129, RUA PREFEITO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

84220-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

11/05/2022

MUNICÍPIO

JAGUAQUARA

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068215754

HORA DE SAÍDA

16:21:20

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 22853, Vl Orig: 14.953,19, Vl Liq: 14.953,19 | Dup: 001, Venc: 01/06/2022, Vl: 4.985,39 | Dup: 002, Venc: 08/06/2022, Vl: 4.983,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

14.580,00

VALOR DO ICMS

2.624,40

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

16.653,28

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

373,19

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

14.580,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

14.953,19

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

GELO FRIO TRANSPORTES LTDA - ME

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ABI0C33

UF

PR

CNPJ/CPF

05.296.814/0001-39

ENDEREÇO

RUA THEODORO GUIMARAES, 222, JD.BOA

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026672969

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

5.148,600

PESO LÍQUIDO

3.966,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO VALOR DESC	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
83950	LEITE UHT INTEGRAL COLONIA HOLANDESA 1 LT \ BICMSST = 16.653,28 MVA = 14,22% PICMSST = 18,00% VICMSST = 373,19 \OC1 319720. \LOTE: L22025	L22025		04012010	010	5401	L	3600,0000 3600,0000	4,0500 0,00	14580,00	14580,00	2624,40	18,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: | Dup: 003, Venc: 15/06/2022, Vl: 4.983,90 | Informações adicionais ao fisco: \PIS COPINS: TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO Lei 10.925/2004, art 1 | \OC CAB 319720 \OC LINHA 319720 \NRO.OV: 10017 \DELIVERY: 5661010 \PERCURSO: 5545009 \TRANSP: GELO FRIO TRANSPORTES LTDA - ME (0001-39) \ EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO CONTATAR (42)3231-9035 \PREV.ENT: 11/05/2022 23:59:00 \PESSOA: 01579237

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature or mark.

RECEBEMOS DE HECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - (SC) OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.064,00 DESTINATÁRIO: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI - R PREFEITO DANIEL JORGE, 129 CENTRO SENGENS-PR

Nº. 000.015.949
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - (SC)
RUA EVARISTO DA VEIGA,, 101
GLORIA - 89216-215
JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132731120

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.015.949
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4222 0605 0946 1200 0376 5500 1000 0159 4911 1518 1742

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220116561708 - 09/06/2022 20:35:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA FORA DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257560718

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.094.612/0003-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ / CPF

01.579.237/0001-31

DATA DA EMISSÃO

09/06/2022

ENDEREÇO

R PREFEITO DANIEL JORGE, 129

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84220-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/06/2022

MUNICÍPIO

SENGES

UF

PR

FONE / FAX

4335672905

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068215754

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

20:33:08

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	11/07/2022	Venc.	18/07/2022	Venc.	25/07/2022
Valor	R\$ 688,00	Valor	R\$ 688,00	Valor	R\$ 688,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.064,00	82,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,56	0,00	2.064,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SULAMERICANA TRANSPORTES

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

02.002.453/0002-63

ENDEREÇO

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

94,600

PESO LÍQUIDO

84,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3397	SACHE LEITE EM PO INT INST VIT FINISSIMO - 24 X 350GR CX	04022110	100	6102	CX	10,0000	206,4000	2.064,00	0,00	2.064,00	82,56		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: 16945... Email do Destinatário: GOLD.CONTABIL@HOTMAIL.COM
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 82,56

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.571,67 DESTINATÁRIO: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI - RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129 - RUA PREFEITO DANIEL JORGE CENTRO SENGENS-PR



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, 8707
BOA VISTA - 84072-190
PONTA GROSSA - PR Fone/Fax: 4232319150

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.027.661
Série 111
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0776 1077 7000 2224 5511 1000 0276 6112 8125 1056

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQ. OU REC. DE TERCEIRO / VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220161615910 - 11/07/2022 18:42:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9053097305

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9065338391

CNPJ / CPF

76.107.770/0022-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ / CPF

01.579.237/0001-31

DATA DA EMISSÃO

11/07/2022

ENDEREÇO

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129 - RUA PREFEITO DANIEL JORGE

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84220-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/07/2022

MUNICÍPIO

SENGES

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068215754

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:42:32

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ / CPF

01.579.237/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068215754

ENDEREÇO

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 129 - RUA PREFEITO DANIEL JORGE

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84220-000

MUNICÍPIO

SENGES

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068215754

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:42:32

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	01/08/2022	Venc.	08/08/2022	Venc.	15/08/2022
Valor	R\$ 4.858,19	Valor	R\$ 4.856,74	Valor	R\$ 4.856,74

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
14.208,00	2.557,44	16.228,37	363,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.571,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

GELO FRIO TRANSPORTES LTDA - ME

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AMM4J98

UF

PR

CNPJ / CPF

05.296.814/0001-39

ENDEREÇO

RUA THEODORO GUIMARAES, 222, JD.BOA VISTA

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026672969

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

2.445,700

2.445,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
83950	LEITE UHT INTEGRAL COLONIA HOLANDESA 1 LT \\ BCICMSST = 15.789,77 MVA = 14,22% PICMSST = 18,00% VICMSST = 353,84 \OC1 368524. \LOTE: L22039 Lote: L22039 Quant: 2160.000 Fab: 02/07/2022 Val: 09/12/2022 IVA/MVA=14,22% picmsSt=18,00% BclcmsSt=15.789,77 vicmsSt=353,84	04012010	010	5401	L	2.160,0000	6,4000	13.824,00	0,00	13.824,00	2.488,32		18,00	
83951	LEITE UHT DESNATADO COLONIA HOLANDESA 1 LT \\ BCICMSST = 438,60 MVA = 14,22% PICMSST = 18,00% VICMSST = 9,83 \OC1 368524. \LOTE: L22003 Lote: L22003 Quant: 60.000 Fab: 12/05/2022 Val: 19/10/2022 IVA/MVA=14,22% picmsSt=18,00% BclcmsSt=438,60 vicmsSt=9,83	04011010	010	5401	L	60,0000	6,4000	384,00	0,00	384,00	69,12		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: \OC CAB 368524 \OC LINHA 368524 \NRO.OV: 11799 \DELIVERY: 6192721 \PERCURSO: 6073628 \TRANSP: GELO FRIO TRANSPORTES LTDA - ME (0001-39) \ EM CASO DE NAO RECEBIMENTO DO BOLETO CONTATAR (42)3231-9035 \PREV.ENT: 08/07/2022 23:59:00 \PESSOA: 01579237 Email do Destinatário: joseapsalvador@hotmail.com
Inf. fisco: VPIS COFINS: TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO Lei 10.925/2004, art 1 \Diferimento previsto no inciso I do caput do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - (SC) OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.140,00 DESTINATÁRIO: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI - R PREFEITO DANIEL JORGE, 129 CENTRO SENGES-PR

NF-e
Nº. 000.016.791
Série 001
010
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIQUARA
GABINETE DA PREFEITA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - (SC)
RUA EVARISTO DA VEIGA,, 101
GLORIA - 89216-215
JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132731120

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.016.791
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4222 0705 0946 1200 0376 5500 1000 0167 9111 1577 3748

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220148329867 - 21/07/2022 16:54:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA FORA DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 257560718 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 05.094.612/0003-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI** CNPJ / CPF 01.579.237/0001-31 DATA DA EMISSÃO 21/07/2022
ENDEREÇO **R PREFEITO DANIEL JORGE, 129** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP 84220-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 25/07/2022
MUNICÍPIO **SENGES** UF **PR** FONE / FAX 4335672905 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068215754 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:53:39

FATURA / DUPLICATA
Num. 001 Num. 002
Venc. 22/08/2022 Venc. 29/08/2022
Valor R\$ 5.380,00 Valor R\$ 5.380,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
16.140,00	645,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.140,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,60	0,00	16.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL **SULAMERICANA TRANSPORTES** FRETE **0-Por conta do Rem** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 02.002.453/0002-63
ENDEREÇO **RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA** MUNICÍPIO **CURITIBA** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 50 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 473,000 PESO LÍQUIDO 420,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3397	SACHE LEITE EM PO INT INST VIT FINISSIMO - 24 X 350GR CX	04022110	100	6102	CX	50,0000	322,8000	16.140,00	0,00	16.140,00	645,60		4,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: 17818.... Email do Destinatário: GOLD.CONTABIL@HOTMAIL.COM
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 645,60

RESERVADO AO FISCO

Preço do leite sobe 22% na prévia da inflação julho e acumula alta de 57% no ano

Item foi o maior peso na inflação total do período. Com o avanço, derivados do leite também tiveram aumento, como o requeijão (4,74%), manteiga (4,25%) e queijo (3,22%).

Por g1

26/07/2022 11h31 · Atualizado há uma hora



Preço do leite sobe 22% até metade de julho e acumula inflação de 57% no ano. — Foto: Secom/SC

O preço do leite longa vida subiu 22% na prévia da inflação de julho e acumula alta de 57% no ano.

O item foi o que mais influenciou o **avanço de 0,13%** do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15) deste mês, que é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O indicador mede a inflação oficial do país.

Entenda por que o leite está tão caro

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

(Handwritten mark)



Leia também:

- **Leite entre R\$ 7 e R\$ 10 chama atenção dos consumidores e gera memes**
- **Menos leite e ovos: entenda por que produtores estão diminuindo oferta**
- **Leite, soro de leite e bebida láctea: o que são e diferenças nutricionais**

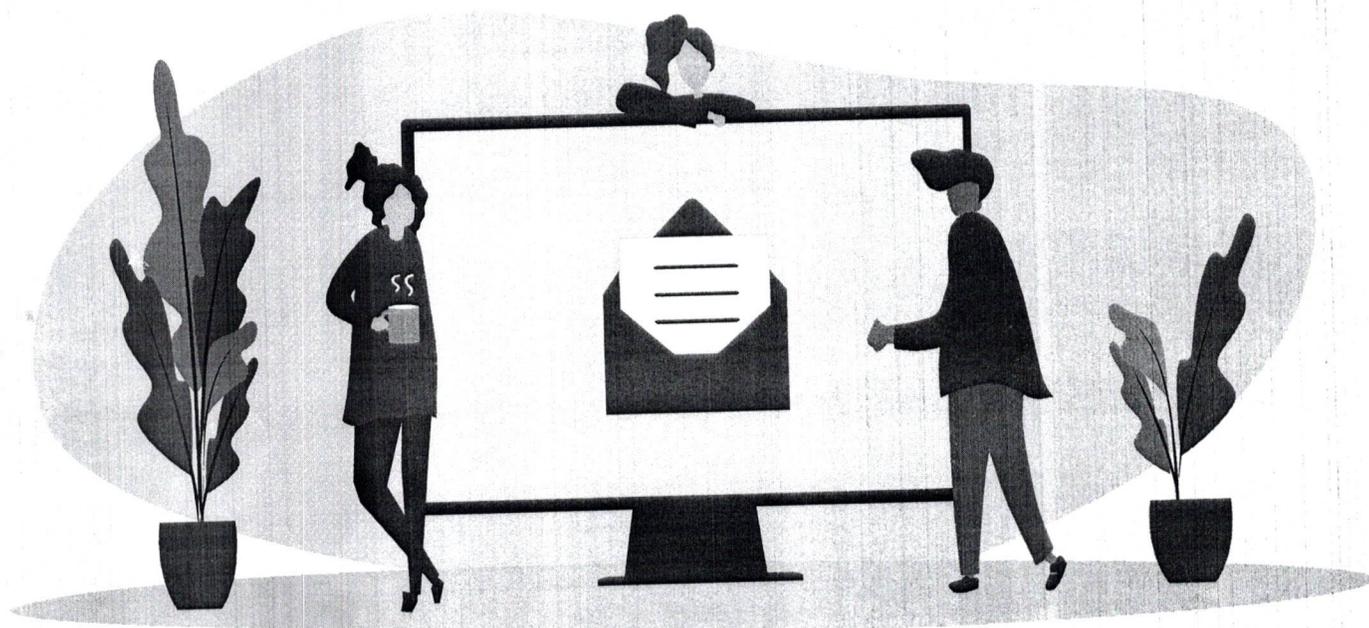
Com isso, os derivados do leite também tiveram aumento, como o requeijão (4,74%), manteiga (4,25%) e queijo (3,22%).

O preço do leite costuma subir durante a entressafra, que vai de abril até junho, de acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea). É quando o clima mais seco prejudica a disponibilidade e a qualidade das pastagens.

De onde vem o que eu como: morango

Contudo, neste ano, os produtores tiveram mais dificuldades de lidar com a entressafra por causa da **alta nos custos de produção e efeitos do fenômeno La Niña**, que provoca uma redução das chuvas no Sul do país e as aumenta no Centro-Norte.

Os insumos que mais estão pesando para o produtor são a ração — por causa da valorização no mercado de grãos, os suplementos minerais, os fertilizantes e o combustível. Além disso, o aumento das exportações de grãos e a queda na disponibilidade interna também pressionam os preços.



Receba as principais notícias do dia

As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

[Inscreva-se e receba a newsletter](#)

Comentários (20)

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

[Clique aqui para fazer login](#)

PREÇO DO LEITE sofre NOVO REAJUSTE ficando ainda MAIS CARO em AGOSTO

HANNAH ARAGÃO EM 25 DE JULHO DE 2022, ÀS 18:00

Consumidor brasileiro deve seguir vendo alta nos preços de produtos. Para **agosto, o preço do leite sofre novo reajuste** ficando ainda **mais caro**. O aumento acumulado dos últimos 30 dias do leite longa vida já marca 19,4%, de acordo com o Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

publicidade

O **reajuste** está sendo **incorporado** gradualmente **pelas indústrias**, devendo ser percebido no varejo no próximo mês. De acordo com **pesquisas do Cepea** (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) os **produtores** devem chegar a **repassar o litro de leite por R\$ 3,10 ainda em julho**.



AUXÍLIO BRASIL

Saiba como ACOMPANHAR A ENTREGA do seu CARTÃO



Leite fica mais caro em agosto, entenda o motivo

A alta do preço do **leite** cobrado pelos produtores foi de **15% em julho com relação ao mês passado**. Isso acontece devido a oferta. Uma vez que o leite é um produto de ciclo longo e o **setor vivencia** hoje as **consequências de outro período**.

Diante do encarecimento dos **custos de produção**, diversos **produtores pararam de investir ou encerraram atividades**, o que resultou na grande redução de oferta. Outra razão para os altos preços é o **período de entressafra**, momento no qual as condições das pastagens estão difíceis.

publicidade

- Compartilhe no WhatsApp

A menor quantidade de produtos resulta no **encarecimento para que produtores** obtenham lucro e melhores condições. Os **preços mais altos** esbarram no **menor poder de compra que o consumidor** tem apresentado.

Novo reajuste no preço mais caro



AUXÍLIO BRASIL

Saiba como ACOMPANHAR A ENTREGA do seu CARTÃO



quisa da Cepea aponta que na **segunda quinzena de julho**, as negociações do leite spot e dos derivados sofreram com a **diminuição do consumo**. A situação se mostra como um reflexo da alta nos preços nas gôndolas. A expectativa do mercado é de que com o pagamento dos programas de transferência de renda em agosto, o consumo seja fortalecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARINA
017
GABINETE DA PREFEITA

DIREITOS DO CONSUMIDOR: entenda a DIFERENÇA entre o soro de leite, bebida láctea e composto lácteo

INFLAÇÃO retira ESTES ALIMENTOS das prateleiras dos SUPERMERCADOS

SUPERMERCADOS adotam ESTRATÉGIA para REDUZIR o PREÇO DOS ALIMENTOS; entenda

Parte da cesta básica, grupo de itens considerados como essencial para a subsistência do indivíduo, o **leite** não deve deixar de ser consumido mesmo com **queda no volume de compras**.

PUBLICIDADE



AUXÍLIO BRASIL

Saiba como ACOMPANHAR A ENTREGA do seu CARTÃO



(Handwritten signature)

Pushnews Ição do **consumo** do produto deve depender de como a **alta dos preços do leite e derivados chegará em agosto nas prateleiras**. O consumidor aguarda para entender como o reajuste deve impactar no seu bolso para realizar a manobra da distribuição de renda para as principais compras e contas do mês.



MAIS LIDAS



1 **AUXÍLIO BRASIL: ESSE é o CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS e o VALOR que será pago em JULHO**



2 **AUXÍLIO BRASIL de JULHO tem o valor DEFINIDO pelo Governo; confira a mensalidade**



3 **IMPOSTO DE RENDA: saiba quando será pago o 3º LOTE da RESTITUIÇÃO**



4 **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO no AUXÍLIO BRASIL: Caixa AUTORIZA solicitações pelo Caixa Tem**



5 **NOVO CARTÃO DO AUXÍLIO BRASIL de R\$600: saiba como cadastrar sua SENHA no CAIXA TEM**

Deixe as notícias mais recentes encontrarem você

Você pode ficar a par das melhores notícias financeiras e atualizado dos seus direitos com apenas uma coisa: o seu email!

Nome *

Digite o seu nome



AUXÍLIO BRASIL

Saiba como ACOMPANHAR A ENTREGA do seu CARTÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 09279/2022

À
Secretaria Municipal de Governo,
Departamento de Expediente:

Encaminhamento para os trâmites legais.

Em: 29/07/2022


Alcione Lemos
Prefeita

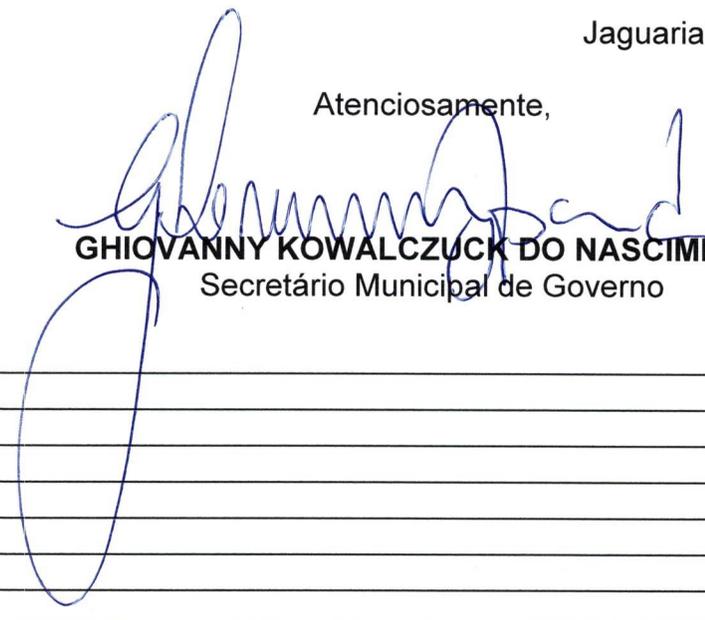
Ref. Protocolo Geral nº. 09279/2022

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Encaminho o protocolo em epígrafe para conhecimento e manifestação.
Após, retorne a este Gabinete instruído de Parecer Jurídico, para ciência e
ulteriores deliberações da Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariaíva, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,


GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 322/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO PE Nº 66/2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 15 de agosto de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.302/2022 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 66/2022. Seguem dados da contratação:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.302/2022

Contratado: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

Objeto: Registro de preço para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas Secretarias para o período de 2022.

Natureza do Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO - UND
69	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL 1 LITRO	R\$ 7,39
76	LEITE EM PÓ INST. PCT 350 GR	R\$ 16,34
170	LEITE EM PÓ COTA RESERVADA	R\$ 16,34

Processo Licitatório Nº129/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diretor Mauricio Fernandes

Encaminhamento processo 10158/2022, contendo as duas vias do 1º termo aditivo do contrato 1302/2022 da Empresa PALADAR SUPERMERCADO FIRELLI devidamente assinadas.

16/08/2022

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 338/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO - PE Nº 66/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 24 de Agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.302/2022** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 66/2022**. Seguem dados da contratação:

Contratado: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

Objeto: Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias para o período de 2022.

Natureza do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico - financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor com reajuste - Unid
69	Leite de vaca uht integral 1 litro	R\$ 7,39
76	Leite em pó inst. Pct. 350 gr	R\$ 16,34
170	Leite em pó cota reservada	R\$ 16,34

Processo Licitatório: nº 129/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Reequilíbrio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.302/2022

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.579.237/0001-31, com sede na Rua Prefeito Daniel Jorge, 129, Centro, Sengés/PR, neste ato representada por JOSE APARECIDO SALVADOR, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 032.200.928-61, residente e domiciliado (a) na cidade de Sengés/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
69	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL 1 LITRO	R\$ 7,39
76	LEITE EM PO INSTAN. PCT 350 GR	R\$ 16,34
170	LEITE EM PO COTA RESERVADA	R\$ 16,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
SALVADOR:03220092861
092861 Dados: 2022.08.12 16:29:42
-03'00'

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer



FABIA LEOCADIA KOJO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000005554/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	03/05/23 15:58

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Taline Teixeira
Súmula/Descrição :	CIRCULAR Nº 050/2023 - DCL - ENCAMINHA DUAS VIAS DO TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO, PARA COLETA DE ASSINATURA. CONFORME ANEXO
Município :	
Bairro :	
Observação:	
	Jaguariaíva, 03/05/2023 15:56

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 050/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADM - PE Nº 66/2022 - PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 02 de Maio de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo de Rescisão de Contrato, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 66/2022**. Seguem dados da contratação:

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas Secretarias para o período de 2022.

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR - EMPRESA
1.298/2022	FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI

Processo Licitatório nº 129/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Vinicius Weigert
Departamento de Compras e Licitações

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Circular nº 057/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADM - PE Nº 66/2022 - PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 11 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo de Rescisão de Contrato, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 66/2022**. Seguem dados da contratação:

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas Secretarias para o período de 2022.

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR - EMPRESA
1.298/2022	FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI

Processo Licitatório nº 129/2022

Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Vinicius Weigert
Departamento de Compras e Licitações

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 1.298/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma da lei, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o contrato administrativo n.º 1.298/2022 – Pregão Eletrônico n.º 66/2022 de fornecimento gêneros alimentícios para atender os alunos da rede municipal de ensino – merenda escolar da SMECEL, firmada com a empresa contratada **FLÁVIA PERANDRÉ DIAS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.626.859/0001-25, com sede à Rua Pedro Dehon, 228, Sobrado, Hauer, Curitiba/PR, celular: (41) 99736-9819, e-mail: heralocita1@gmail.com, neste ato representada por Flávia Perandré Dias, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 079.111.669-78, operando-se a presente rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS. Fica rescindido o contrato administrativo n.º 1.298/2022 fornecimento gêneros alimentícios para atender os alunos da rede municipal de ensino – merenda escolar da SMECEL, em razão do descumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado nas autorizações de fornecimento – AF's n.º 1788 e 324 do Memorando n.º 113/2023-MERENDA/SMECEL, conforme informações constantes no protocolo administrativo 000004836/2023 de 17/04/2023, e ainda, em razão do que consta no TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n.º 1.055/2023 – Publicada em 26/04/2023 no Diário Eletrônico do Município de Jaguariaíva – edição 675, onde foi aplicada a empresa infratora a suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Jaguariaíva/PR pelo período de 2(dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS FUNDAMENTOS. A rescisão do contrato administrativo n.º 1.298/2022 tem fundamento na cláusula nona 'c' e nos artigos 77, artigo 78, incisos I, II, IV e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS. Nos termos seguintes, aplico à empresa **FLÁVIA PERANDRÉ DIAS – MEI**, as penalidades da lei:

- Rescisão administrativa do contrato administrativo 1.298/2022, com fundamento na cláusula nona e nos artigos 77, artigo 78, incisos I, II, IV e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, conforme Cláusula Décima Quarta – item 13.4, que prevê esta penalidade no caso de inexecução parcial ou qualquer irregularidade.
- Suspensão temporária do direito da empresa infratora **FLÁVIA PERANDRÉ DIAS – MEI**, de licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva, pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento na cláusula 14.6 e no artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Jaguariaíva/PR, 27 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
Prefeita


Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro Mello

